



LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. 91 - **Apelação Cível 0051357-81.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia**. Apelante: Roberta Kelly de Almeida Oliveira. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. 92 - **Apelação Cível 0870165-09.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza**. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Ramalho Araujo Comércio de Móveis Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. 93 - **Apelação Cível 0003837-30.2015.8.06.0120 (D) - Marco**. Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Antonio Lisboa do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. 94 - **Apelação Cível 000802-64.2018.8.06.0053 (D) - Camocim**. Apelante: Raimundo Nonato Silva da Rocha. Apelado: Banco Original S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. 95 - **Apelação Cível 0005275-20.2019.8.06.0066 (D) - Cedro**. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Rita da Silva Souza. “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do réu, para, no mérito, dar-lhe provimento, e em conhecer em parte do recurso da autora para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Francisco Elias da Silva Coelho (OAB: 44918/CE) - Processo nº 0626063-39.2021.8.06.0000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 - A Ilma. Dra. Advogada Maria Caroline Pedroza Lima (OAB: 29181/CE) - Processo nº 0628597-53.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.3 - Os Ilmos. Drs. Advogados Allison Vieira de Oliveira (OAB: 23132/CE) e Bruna Bezerra (OAB: 40771/CE) - Processo nº 0626465-33.2015.8.06.0000 (Dispensa); I.4 - A Ilma. Dra. Advogada Raissa Mara de Andrade Medeiros e Almeida Carvalho (OAB: 32600/CE) - Processo nº 0187025-92.2015.8.06.0001 (Dispensa); II - Julgamento adiado: II.1 - **Agravo de Instrumento 0623220-43.2017.8.06.0000 (D) - Maranguape**. Agravante: Regina Alimentos S/A. Agravante: Antonio Edmilson Lima Junior. Agravante: Sara Rosita Studart Gomes Lima. Agravado: Cargill Saci Sucursal Uruguay. Agravado: Cargill Agricola S/A. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Raimundo Nonato Silva Santos retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2021, às 08h30min; II.2 - **Apelação Cível 0000608-34.2015.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Cristina Indústrias de Confeccões S/A. Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Raimundo Nonato Silva Santos retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2021, às 08h30min; III - **VOTOS DE CONGRATULAÇÕES** - O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho propôs votos de congratulações ao Exmo. Sr. Dr. Vicente Martins Prata Braga, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal pelo êxito do Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, assim como ao Exmo. Sr. Des. Teodoro Silva Santos pela palestra proferida no referido evento. Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como a Exma. Sra. Dra. Ednéa Magalhães Teixeira, representante do Ministério Público, e a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 30 (trinta) de novembro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 07 (sete) de dezembro de 2021, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Nona Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo Interno Cível 0012961-**



66.2010.8.06.0070/50000 (D) – Crateús. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Antônia Barbosa de Souza. Agravado: Instituto CONAB de Seguridade Social – CIBRIUS. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira (OAB: 21753/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível 0050518-09.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Alan Oliveira de Melo. Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41842/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Agravo de Instrumento 0638000-80.2020.8.06.0000 (D) - Várzea Alegre.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Thiago Pereira de Oliveira. Agravado: José Juramar Máximo de Almeida. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Anderson Lamarck Pontes Parente (OAB: 21964/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível 0004394-64.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Dafonte Veículos Ltda. Apelada: Maria Norma Cordeiro Albuquerque. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Igor Magalhães (OAB: 41183/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **5 - Agravo de Instrumento 0632775-45.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: OGMO - Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário no Porto Organizado de Fortaleza. Agravado: Yara Brasil Fertilizantes S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado José Lucas Crispim Campos (OAB: 29669/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível 0005444-74.2017.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ventura Empreendimentos Ltda. Apelante: Pomme Participações S/A. Apelado: Clx Industria de Equipamentos Rodoviários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Matheus Cintra Bezerra (OAB: 14849/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de acolher a preliminar suscitada e anular a sentença recorrida, bem como determinar o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível 0173409-50.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Adefábio Dayson Andrade Gomes. Apelado: FF Agropecuária e Empreendimentos S/A. Apelado: Galber Henrique Gomes Moura. Apelado: Benedita Maria Gomes Moura. Apelado: Espólio de Antonio da Silva Moura. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados José Airtton Dantas Neto (OAB: 27088/CE), representante o apelante, e Ana Vitória Freire Couto (OAB: 44402/CE), representando FF Agropecuária e Empreendimentos S/A, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Apelação Cível 0637788-57.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Construtora Kayros Ltda. Apte/Apdo: Irani Rodrigues Lins. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da demandada e em conhecer do recurso da demandante para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Agravo de Instrumento 0635682-90.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Sabemi Seguradora S.A. Agravado: Danilo Félix Pinheiro de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Agravo de Instrumento 0622594-82.2021.8.06.0000 (D) – Crato.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Domitila de Alencar Araripe e Cariri. Repr. Legal: Ovídio Alencar Araripe Cariri. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo de Instrumento 0632232-42.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Banco Bradesco S/A. gravado: Construtora Souza Reis Ltda - Em Recuperação Judicial. Agravado: S. R. Energia Ltda - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Agravo de Instrumento 0632600-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Emam Emulsões e Transportes Ltda. Agravado: Construtora Souza Reis Ltda - Em Recuperação Judicial. Agravado: S. R. Energia Ltda - Em Recuperação



Judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **13 - Agravo de Instrumento 0629992-17.2020.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: VC Batista EIRELI - ME - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Apelação Cível 0050329-65.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Maria de Fatima de Sousa Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **15 - Agravo de Instrumento 0623220-43.2017.8.06.0000 (D) – Maranguape.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Agravante: Regina Alimentos S/A. Agravante: Antonio Edmilson Lima Junior. Agravante: Sara Rosita Studart Gomes Lima. Agravado: Cargill Saci Sucursal Uruguay. Agravado: Cargill Agricola S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Apelação Cível 0136334-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza – PEDIDO DE VISTA.** Apelante: Olem Participações Ltda. Apelado: Massa Falida da Construtora Melo Ltda. Apelado: José Pontes de Melo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta sessão ordinária da 4ª Câmara de Direito Privado aos 07 de dezembro de 2021, em continuidade ao julgamento iniciado aos 09 de novembro de 2021, o eminente Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolveu-os em mesa. Na sequência, o Nobre Desembargador Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Após, os eminentes Desembargadores Francisco Bezerra Cavalcante e Raimundo Nonato Silva Santos acompanharam o voto do Nobre Desembargador Relator Durval Aires Filho. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível 0009231-21.2011.8.06.0035 (D) – Aracati(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco Jean da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Agravo de Instrumento 0625756-85.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Abrão Pereira Silvino. Repr. Legal: Anne Jamile Pereira Vieira. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível 0193329-39.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Gláudia Katia Camurça Lima. Apelado: Clóvis Camurça de Almeida. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelada: Helena Menezes Camurça. Apelada: Maria Mirtes Camurça Lopes. Apelada: Emendina Camurça Lopes. Apelado: José Ernandi Menezes Camurça. Apelado: Ivaneuza Menezes Vitoriano. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **20 - Agravo de Instrumento 0622770-61.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: N. N. do N. Agravante: F. P. F. Agravado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda do objeto do agravo de instrumento e, por via de consequência, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível 0177803-61.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: B. N. da S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Apelação Cível 0238073-17.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: P. L. de M. S. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Apelação Cível 0005173-82.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Ana Cristina Portugal Pinto de Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Apelação Cível 0008337-45.2017.8.06.0064 (D) - Caucaia(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: ISAL - Imobiliária Serra Azul Ltda. Apelada: Eleuzina Rolim Milhomens Barreto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Apelação Cível 0161687-14.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Cleide Santos da Silva. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Apelação Cível 0000702-28.2005.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Eleuses Barroso Herculano. Apelante: Demostenes Herculano da Cruz. Apelado: Espólio de Carmen Correia Cysne. Apelada: Zuila Oliveira do Vale. Apelada: Carmen Lúcia Gomes de Abreu. Apelado: Carlos Humberto de Abreu Filho. Apelada: Maria Cléia Soares de Abreu Filho. Apelada: Kátia Magna do Vale Abreu. Apelada: Katiany do Vale Abreu. Apelado: Carlos César Gomes de Abreu. Apelada: Carmem Cléia Soares de Abreu. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.



27 - Conflito de competência cível 0002714-56.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Francisco de Assis de Freitas Vidal. Terceira: Maria Zildete Azevedo Vidal. Terceiro: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28- Habeas Corpus Cível 0629388-22.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: L. C. L. Paciente: J. P. de S. N. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do *Habeas Corpus* para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **29 - Conflito de competência cível 0002346-47.2021.8.06.0000 (D) – Aracati.** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Maria Aldizia Reinaldo da Silva. Terceiro: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **30 - Embargos de Declaração Cível 0172296-56.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Embargado: José Arnaldo dos Santos Soares. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Agravo de Instrumento 0632453-25.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: B. S. S/A. Agravada: A. L. B. R. Repr. Legal: A. de A. R. e M. M. B. R. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Agravo de Instrumento 0629476-60.2021.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Amélia Sinhá Pontes Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Agravo de Instrumento 0631205-24.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Miguel Ribeiro Rodrigues. Repr. Legal: Raimunda Renata Ribeiro Costa. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível 0050268-86.2020.8.06.0140 (D) – Paracuru.** Apelante: F. J. A. de A. Apelada: R. C. S. de A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível 0240062-24.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aldenizo Rodrigues de Oliveira. Apelado: Oi S/A -Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Apelação Cível 0274726-18.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Matheus Rodrigues de Almeida. Apelado: Maria da Piedade Marciano de Almeida. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Apelação Cível 0003641-48.2014.8.06.0103 (D) – Itapiúna.** Apelante: Marcelo Negreiros ME. Apelado: Serasa S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Apelação Cível 0009518-21.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Pedro Teixeira Ricarte. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível 0623821-78.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Damiana Moreira Neta Bezerra. Embargante: Daniele Bezerra Viana. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **40 - Embargos de Declaração Cível 0623821-78.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargada: Damiana Moreira Neta Bezerra. Embargada: Daniele Bezerra Viana. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **41 - Embargos de Declaração Cível 0481223-79.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Francisco Xavier dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **42 - Embargos de Declaração Cível 0050160-94.2020.8.06.0063/50000 (D) – Catarina.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Maria Assunção Fernandes Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **43 - Embargos de Declaração Cível 0012695-19.2017.8.06.0043/50000 (D) – Barbalha.** Embargante: Talles Adriano Coelho De Vasconcelos. Repr. Legal: Adriano Silva de Vasconcelos. Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **44 - Embargos de Declaração Cível 0009423-88.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco



Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Aparecida Gomes Ricarte. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **45 - Embargos de Declaração Cível 0011364-44.2017.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Francisca Alves Pinheiro. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo de Instrumento 0630655-29.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Y. S. R. L. Repr. Legal: F. R. M. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **47 - Agravo de Instrumento 0621295-41.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Sebastião Cordeiro Moreira. Agravado: Francisco Procópio Bezerra da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **48 - Agravo de Instrumento 0630544-45.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Silvana Maria Soares Meneses. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível 0007557-87.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Geraldo Pimentel do Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível 0050355-79.2020.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Jozina Rodrigues de Souza. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível 0847386-60.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Juliana Martins Lima. Apte/Apdo: Banco PSA Finance Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível 0892718-50.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Hercília Austregesilo de Amorim. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível 0008623-60.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antonia Tavares de Melo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível 0000482-55.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: José Mário de Paulo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível 0002269-19.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antonio Lauro de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível 0211348-88.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelante: Hospital Antonio Prudente Ltda. Apelado: José Bergman Viana Bomfim. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível 0258240-55.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Francisco Evaristo Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **58 - Apelação Cível 0009845-37.2017.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Nazare da Conceição dos Santos. Apelado: Banco Daycoval S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **59 - Apelação Cível 0009338-05.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Delosmar Henrique Nogueira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, conforme acórdão lavrado”. **60 - Embargos de Declaração Cível 0184239-36.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Heráclito de Araujo Silva Junior. Embargado: LIV – Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Embargos de Declaração Cível 0039114-57.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Antônio Chaves da Cunha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Embargos de Declaração Cível 0634980-81.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Inês Vidal Marcílio. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Embargos de Declaração Cível 0206018-13.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Vania Maria da Silveira. Embargante: Aline Jennifer Souza Alencar. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA



CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Embargos de Declaração Cível 0035336-79.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Márcia Nazaré Souto Paiva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Embargos de Declaração Cível 0625629-50.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Antônio de Pádua Ferreira Júnior. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Embargos de Declaração Cível 0625888-45.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: La Cittá Incorporações SPE Ltda. Embargada: Francisca Janielle da Silva Lima. Embargado: Edilberto Flávio Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Embargos de Declaração Cível 0646175-61.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S/A. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Embargos de Declaração Cível 0628727-43.2021.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: José Adalmir Alves. Embargado: Oséas Alves Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Embargos de Declaração Cível 0629166-54.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Embargada: Cíntia Ferreira Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Agravo de Instrumento 0628336-88.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: L. D. L. V. B. Repr. Legal: G. D. de C. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Agravo de Instrumento 0625206-90.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: T. S. T. S. de M. Agravado: J. S. de M. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Agravo de Instrumento 0624479-05.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Olindo Pereira de Sousa. Agravante: Diolina de Oliveira Gaspar. Agravante: Maria Serafim da Silva. Agravante: Francisca Maria de Lima. Agravante: Alice Guilherme de Lima. Agravado: Caixa Seguradora S/A. Agravado: Bradesco Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **73 - Agravo de Instrumento 0621431-04.2020.8.06.0000 (D) – Ipueiras.** Agravante: Antônio Jailton de Sousa Rodrigues. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **74 - Agravo de Instrumento 0635168-74.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Evelyne Rolim Braun Simões. Agravado: Manoel Simões Dias Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento 0624652-58.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bárbara Marnie Chagas Macedo Arruda. Agravado: Vicente Thalles Araújo Arruda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **76 - Agravo de Instrumento 0625933-49.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Karen Taylor Carneiro dos Santos. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **77 - Agravo de Instrumento 0626868-89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Geane Souza Brito- ME. Agravado: Riomar Fortaleza Norte S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **78 - Agravo de Instrumento 0627933-22.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Levi Lima Brito. Repr. Legal: Lair Lima Brito. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **79 - Agravo de Instrumento 0630710-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cleonice Alves de Sousa Valentim. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **80 - Agravo de Instrumento 0628004-24.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Romulo de Jesus Costa Silva. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores:



Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Agravo de Instrumento 0628848-71.2021.8.06.0000 (D) – Ipueiras.** Agravante: Francisco Izaque Pereira de Carvalho. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento 0632404-81.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ban Ban Comercial de Calçados Ltda. Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Agravo de Instrumento 0632896-73.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Pedro Afonso Pereira de Souza. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Agravo Interno Cível 0627436-08.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Eraldo Gonçalves Correia. Agravante: Ana Jacqueline Barros Gonçalves. Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível 0009776-58.2019.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Super T & T Indústria e Comércio de Confecções Ltda ME. Apelante: Elizeuda de Melo Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível 0000293-89.2014.8.06.0210 (D) – Alto Santo.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelada: Naiely Moura Soares. Repr. Legal: Maria Nisce de Moura. Apelada: Antonia Gleide Pereira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível 0905913-05.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jardel de Aguiar Brasil. Apelado: Hermes Lima Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível 0011122-94.2012.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Francisco Josileudo de Souza Vieira. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível 0223557-89.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rita Maria Rios de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível 0000408-98.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apte/Apdo: Maria Beatriz Araújo de Paulo. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora, e negar provimento ao recurso do banco réu, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível 0051124-03.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Serginildo Sousa dos Santos. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível 0201404-62.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco André da Silva Gomes. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível 0012868-59.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Atacadão de Estivas e Cereais Rio do Peixe Ltda. Apelado: Banco Original S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível 0211254-43.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Roberta Lara de Oliveira Aragão. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível 0216611-04.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Paulo José Almeida da Silva. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível 0598219-49.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelado: Inco Engenharia Ltda. Apelante: AGF Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível 0196107-11.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antonio Cleiverton Damasceno de Araujo. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e



Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível 0170274-25.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Francisco Adriano de Souza Pinto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível 0050735-41.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Antonio Soares de Lima. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível 0163681-43.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Glaudiva Costa Lira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível 0436568-56.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wellys Alves Pereira. Apelado: Marítima Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível 0204110-18.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Laodiceia Lima do Nascimento. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível 0205131-92.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Domingos de Jesus dos Santos Sousa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível 0244601-67.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gustavo Furtado Junior. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível 0246139-83.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Raphael de Souza Farias. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **106 - Apelação Cível 0050412-47.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: T. V. L. N. A. Repr. Legal: F. M. de C. V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **107 - Apelação Cível 0232976-02.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelado: Antonio Carlos Marques Marcelino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **108 - Apelação Cível 0014184-31.2011.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Enoque Fernandes Ferreira. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **109 - Apelação Cível 0173523-47.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mada Sistemas de Higiene e Limpeza Ltda ME. Apelante: Joziulma Henrique da Silva. Apelante: Diego Silva Parreira. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **110 - Apelação Cível 0000931-02.2019.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.** Apelante: Francisco Junatan Cavalho. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **111 - Apelação Cível 0234031-85.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luis Gonzaga Gonçalves Cardoso. Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **112 - Apelação Cível 0003823-15.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco GM S/A. Apelado: Carlos Alberto Cunha Baltazar. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **113 - Apelação Cível 0210796-89.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Terezinha Mariano Sampaio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **114 - Embargos de Declaração Cível 0006560-41.2009.8.06.0117/50001 (D) – Maracanaú.** Embargante: Aguinaldo Pereira de Araujo. Embargado: Banco Daycoval S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento,



nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **115 - Embargos de Declaração Cível 0005372-42.2019.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Antonio Jerry de Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **116 - Embargos de Declaração Cível 0156961-31.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: LID Laboratório de Investigações Diagnósticas em Reumatologia e Imunologia S/C Ltda. Embargante: Phillip Scheinberg. Embargante: Morton Aaron Scheinberg. Embargado: Marcondes Ferreira Chastinet. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **117 - Embargos de Declaração Cível 0511075-37.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Jose Benilton Cordeiro Costa. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **118 - Embargos de Declaração Cível 0002158-69.2018.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Rozier Avilino de Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **119 - Embargos de Declaração Cível 0003065-57.2019.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.** Embargante: José Ademar Barroso. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **120 - Agravo de Instrumento 0636852-34.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial. Agravado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **121 - Agravo de Instrumento 0637384-08.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial. Agravado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **122 - Agravo de Instrumento 0628649-20.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Gabriel Sousa Melo. Agravante: Nathalie Costa Capistrano. Agravado: Helbor Empreendimentos S/A. Agravado: HESA 130 - Investimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **123 - Agravo Interno Cível 0627635-30.2021.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Maria Servulo Mota Sales – ME. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **124 - Agravo Interno Cível 0625238-95.2021.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Maria Santos da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **125 - Agravo Interno Cível 0004277-66.2013.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Palma Engenharia Ltda. Agravado: Forbo Pisos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Suspeição do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. **126 - Agravo Interno Cível 0629992-17.2020.8.06.0000/50000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: VC Batista EIRELI - ME - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **127 - Apelação Cível 0860501-51.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Kioma Segurança e Serviços Ltda. Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **128 - Apelação Cível 0477135-32.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Edifício Comfort Suítes. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **129 - Apelação Cível 0134761-59.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Apelante: Dias Branco Administração e Participações Ltda. Apelante: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Apelante: Alphaville Urbanismo S.A. Apelante: Alphaville Empreendimentos Imobiliários S.A. Apelado: Gontran Gifoni Neto. Apelado: Juliana Menezes Gifoni. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **130 - Apelação Cível 0004819-62.2017.8.06.0059 (D) – Caririçu.** Apelante: Maria Bezerra da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **131 - Apelação Cível 0016172-87.2018.8.06.0084 (D) – Guaraciaba do Norte.** Apelante: Vicentina Bezerra do Nascimento. Apelado:



Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **132 - Apelação Cível 0009129-06.2014.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Jose de Sousa Lima. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **133 - Apelação Cível 0068567-87.2016.8.06.0064 (D) - Caucaia.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Paulo Oliveira de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **134 - Apelação Cível 0048090-51.2018.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: Cielo S.A. Apelado: Paulo Henrique Bem Limaverde Pereira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **135 - Apelação Cível 0051998-87.2016.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: Fortex Indústria Química Ltda. Apelado: Construtora C S Amado Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **136 - Apelação Cível 0103893-35.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A. Apelante: Magis Incorporações e Participações Ltda. Apelado: Franciso Cicero Holanda da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **137 - Apelação Cível 0050179-70.2020.8.06.0170 (D) - Tamboril.** Apelante: Maria Aparecida Coelho de Araujo. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **138 - Apelação Cível 0077613-13.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Nordeste Moto Peças Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **139 - Apelação Cível 0141431-55.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Whodson Custódio de Almeida. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **140 - Apelação Cível 0191840-98.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Franciso Daniel da Silva de Carvalho. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **141 - Apelação Cível 0903479-14.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Servirlog Serviços e Logística Ltda. Apelante: Odarlan Freitas de Castro. Apelante: Daniele Schramm Bezerra de Castro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **142 - Apelação Cível 0000931-50.2018.8.06.0124 (D) - Milagres.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Aduino Afonso de Figueiredo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Felipe Teixeira Dobel Benigno (OAB: 45012/CE) - Processo nº 0635682-90.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.2 – O Ilmo. Dr. Advogado Edilson da Silva Medeiros Júnior (OAB: 23272/CE) – Processo nº 0638000-80.2020.8.06.0000 (Pedido de inscrição para sustentação oral realizado de forma extemporânea); I.3 – O Ilmo. Dr. Advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE) – Processo nº 0622594-82.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.4 – O Ilmo. Dr. Advogado Rafael de Almeida Abreu (OAB: 19829/CE) – Processo nº 0632232-42.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.5 – O Ilmo. Dr. Advogado Rafael de Almeida Abreu (OAB: 19829/CE) – Processo nº 0632600-51.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.6 – A Ilma. Dra. Advogada Suellen Augusto de Paula (OAB: 41496/CE) – Processo nº 0005444-74.2017.8.06.0034 (Dispensa); I.7 – O Ilmo. Dr. Advogado Ernani Pinheiro Soares (OAB: 40907/CE) - Processo nº: 0629992-17.2020.8.06.0000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.8 – O Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41842/CE) - Processo nº: 0050329-65.2020.8.06.0133 (Dispensa); I.9 – O Ilmo. Dr. Advogado Tiago Maciel (OAB: 33566/CE) (Anunciado o processo, não compareceu); **II – Retirados de pauta:** II.1 - Agravo de Instrumento 0632118-06.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Cíntia Ferreira Santos. Agravado: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.2 - Agravo Interno Cível 0632118-06.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Agravada: Cíntia Ferreira Santos. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Agravo de Instrumento 0628283-10.2021.8.06.0000 (D) – Porteirias. Agravante: J. M. R. A gravado: B. M. dos S. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4 - Agravo de Instrumento 0625936-38.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Aglaide Félix da Silva. Agravado: Paulo Célio da Silva. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5 - Agravo de Instrumento 0629264-39.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Super T & T Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me. A gravante: Autemir Moura de Sousa. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6 - Apelação Cível 0015439-76.2016.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Franciso Neuton Lopes. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7 - Apelação Cível 0772195-97.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Mary Empreendimentos Ltda. Apelante: Aristóteles Canamary Ribeiro Filho. Apelante: Ana Lúcia Costa Canamary. Apelado: Komatsu do Brasil Ltda. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8 - Apelação Cível 0134950-08.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Apelado: Dário Teixeira Rola. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; **III –**



Julgamento adiado: III.1 - Embargos de Declaração Cível 0184239-36.2019.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisco Heráclito de Araujo Silva Junior. Embargado: LIV – Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S.A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; III.2 - Apelação Cível 0018509-22.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Rocassiana Alves Carlos. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; **IV – Pedidos de vista:** IV.1 - Apelação Cível 0000608-34.2015.8.06.0000 (D) – Fortaleza – PEDIDO DE VISTA. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Cristina Indústrias de Confeções S/A. Após anunciado o processo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE), representando a parte apelante e por videoconferência, e Márcio Jorge Aragão (OAB: 10242/CE), representando a parte apelada e presencialmente, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Des. Relator Raimundo Nonato Silva Santos proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Em seguida, a eminente Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Suspenso o julgamento; IV.2 - Agravo de Instrumento 0628806-22.2021.8.06.0000 (D) – Canindé – PEDIDO DE VISTA. Agravante: Alzira Marinho Costa. Repr. Legal: Pedro Afonso Magalhães. Agravado: Espólio de José Ivan Magalhães. Inventariante: Francisca de Assis Gomes Rodrigues Iniciado o julgamento no sistema de votação provisória, após anunciado o julgamento do referido processo na 39ª Sessão Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães pediu vista dos autos. Vista concedida. Julgamento suspenso; **V – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante** informou que, por recomendações médicas, não se encontra presencialmente na sessão de julgamento, mas se encontra virtualmente participando de todas as questões submetidas a essa e. Câmara, apresentando, ainda, todas as suas decisões; **VI – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante** parabenizou o retorno presencial das sessões de julgamento do Sodalício, inaugurado por essa e. Câmara; **VII – O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos** externou que a presente sessão de julgamento ocorreu de forma híbrida, com as presenças físicas a Presidência da Câmara e dos Exmos. Srs. Deses. Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, e presenças virtuais do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante e dos representantes do Ministério Público - a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, e da Defensoria Pública - o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, o qual se manifestou sobre a sua ausência física; **VIII – O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho** externou a satisfação em retornar à sessões de julgamento de forma presencial, parabenizando a Presidência da e. Câmara e a Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela iniciativa e organização, aduzindo, ainda, que a tecnologia permite a realização das sessões híbridas; **IX – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante** parabenizou o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos a condução dos trabalhos no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral; **X – Voto de parabéns – O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante** propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Dr. Manuel Pinheiro Freitas por integrar, com expressiva votação, a lista triplíce para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva, Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como a representante do Ministério Público e o representante da Defensoria Pública; **XI – Voto de pesar – O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos** propôs voto de pesar e solidariedade pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Juiz Walberto Luiz de Albuquerque Pereira. Acostaram-se ao voto o s Exmos. Srs. Deses. Francisco Bezerra Cavalcante, Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como a representante do Ministério Público e o representante da Defensoria Pública; **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 07 de dezembro de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Habeas Corpus
DESPACHO DE RELATORES

0637415-91.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Odeilson Jerônimo da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Contudo, conforme se verifica dos termos de audiências colacionados ao presente caderno processual (págs. 78 e 86), na data de 3/11/2021 foi designada a data de 26/4/2022 para continuidade da instrução criminal, ou seja, para mais de 05 meses, quase seis meses após. Assim, quando for ocorrer a instrução o paciente já estará preso preventivamente há mais de dois anos, o que configura constrangimento ilegal pelo excesso de prazo para formação da culpa. Esse excesso de prazo viola o art5º, LXXVIII da constituição brasileira e o art.648,II, do CPP. Considerando que o acusado responde outros processos criminais, fixo as medidas cautelares do art.